

**LEI N° 665/84**

**REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS  
DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 70,1% os vencimentos e salários dos Funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de Maio de 1984.

**Art. 2º** - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários em vigor em 10 de Janeiro de 1984.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de Maio do corrente ano.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de Maio de 1984.**

**Germin Loureiro  
Prefeito Municipal**